



ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 003/2025

FUNDO DE AVAL COM RECURSOS DO FREMF

1 Introdução

O Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses (FREMF) foi criado pela Lei Estadual nº 4.534, de 4 de abril de 2005, com alterações efetuadas pela Lei Estadual nº 6.069, de 27 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 8.796, de 17 de abril de 2020, e complementação pelo Decreto Estadual nº 48.662, de 29 de agosto de 2023.

O FREMF tem como objetivo fomentar a recuperação econômica de municípios, por meio do financiamento de investimento de micro empreendedor individual, associações, cooperativas, indústrias, agroindústrias familiares, agricultores familiares, empreendimentos de economia solidária, empreendimentos econômicos desenvolvidos em territórios de favela e demais área populares, pequenas e médias empresas, de geração de energias sustentáveis, serviços e comércio atacadista geradoras de emprego e renda, considerados relevantes para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro (ERJ).

O Decreto nº 48.662/2023 acrescentou ao Decreto Estadual nº 43.512, de 9 de março de 2012, a regulamentação da atividade de concessão de aval, incluindo a obrigatoriedade da criação de fundo específico com a finalidade de garantir os riscos das operações de financiamento contratadas através das linhas de financiamento oferecidas pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (AgeRio), administradora do FREMF.

2 Roteiros contábeis

Conforme o art. 14 do Decreto nº 48.662, de 29 de agosto de 2023, ficam acrescentados os seguintes artigos ao Decreto nº 43.512/2012:

Art. 11-A. Os recursos financeiros do FREMF alocados na atividade de concessão de aval têm por finalidade ampliar o acesso ao crédito e garantir os riscos das operações de financiamento contratadas através das linhas de financiamento oferecidas pela AgeRio para os beneficiários listados no art. 1º da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005.

**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS**

Art. 11-B. Constituem receitas da atividade de concessão de aval os recursos oriundos:

I - do próprio FREMF;

II - de dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Estado;

III - da cobrança de Tarifa de Concessão de Aval - TCA dos beneficiários, por conta da garantia de provimento de recursos à concessão de aval.

IV - dos rendimentos de aplicações financeiras;

V - de quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos alocados na atividade de concessão de aval de garantias.

Art. 11-C. Os recursos financeiros referentes à atividade de concessão de aval serão movimentados, exclusivamente, pela Administradora do FREMF, em contas bancárias próprias, conforme o parágrafo 3º do art. 11-C, mencionado no art. 8º da Lei nº 9.906, de 29 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes à atividade de concessão de aval ficarão caucionados em fundos de investimento com liquidez imediata e rentabilidade atrelada aos títulos de renda fixa do tesouro nacional, não se sujeitando ao previsto no art. 3º do Decreto nº 22.939/1997 e à Resolução SEFAZ nº 779, de 05 de agosto de 2014.

Art. 11-D. Anualmente, após o encerramento do 3º (terceiro) trimestre, serão destinados automaticamente para a atividade de concessão de aval recursos financeiros no montante de 10% das receitas realizadas no FREMF, extraídas do Balanço orçamentário - SIAFE, referente ao período que compreende do último trimestre do ano anterior ao penúltimo trimestre do ano corrente.

Com isso, seguem procedimentos a serem adotados pelo Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses (FREMF).

2.1 Aportes ao fundo de aval

Anualmente, após o encerramento do 3º trimestre, deverão ser destinadas para a atividade de concessão de aval 10% das receitas realizadas no FREMF entre o último trimestre do ano anterior e o penúltimo trimestre do ano corrente (art. 11-D do Decreto nº 43.512/2012). Após a apuração do montante que comporá o fundo, para os casos em que o recurso esteja disponível em conta bancária na própria UG, os valores deverão ser transferidos por meio da



emissão de **Programação de Desembolso (PD) de Transferência** com os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	198 - Transferência Financeira entre UG's e na Própria UG
Item Patrimonial	4.429 - Transferência Financeira
Operação Patrimonial	4.074 - Transferência financeira entre Contas Bancárias - Na UG

A UG 226100 deverá figurar como Emitente, Favorecida e Pagadora.

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL CONSOLIDAÇÃO	D
	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL CONSOLIDAÇÃO	C
	799130101	OBS DE TRANSFERENCIAS REALIZADAS	D
	899130101	OBS DE TRANSFERENCIAS	C

Já para os casos que o recurso próprio estiver com o Tesouro Estadual através de limite de saque, será necessário solicitar a liberação ao Tesouro Estadual. Após liberação concedida, através de **Programação de Desembolso (PD) de Transferência**, utilizar os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	198 - Transferência Financeira entre UG's e na Própria UG
Item Patrimonial	4.429 - Transferência Financeira
Operação Patrimonial	4.954 - Transferência Financeira Limite de Saque para conta D

A UG 226100 deverá figurar como Emitente, Favorecida e Pagadora.

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL CONSOLIDAÇÃO	D
	111122001	LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	C



UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	799130101	OBS DE TRANSFERENCIAS REALIZADAS	D
	899130101	OBS DE TRANSFERENCIAS	C
UG 2 999900	218924001	RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	D
	111110205	CUTE - RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE	C
	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C

2.2 Recebimento da tarifa de concessão de aval

No caso de concessão do aval, o beneficiário deverá efetuar o pagamento de tarifa de concessão de aval (TCA) ao FREMF (art. 11-H do Decreto nº 43.512/2012). O registro do recebimento da tarifa se dará por meio da emissão de **Guia de Recolhimento (GR)** com o **Tipo, Item e Operação Patrimonial** abaixo, na Fonte de Recursos “**1.501.230 - Outros Recursos não Vinculados - Ordinários Não Provenientes de Impostos - Tesouro**”, na Natureza de Receita “**1641010101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal**”.

Tipo Patrimonial	Receitas de Serviços
Item Patrimonial	6504 - TARIFAS SOBRE SERVIÇOS FINANCEIROS
Operação Patrimonial	52 - Reconhecimento, Arrecadação e Recolhimento

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 226100	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	D
	433110402	TARIFAS SOBRE SERVIÇOS FINANCEIROS	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C



UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

2.3 Aplicação dos recursos do fundo de aval

O registro da **aplicação dos recursos financeiros** disponíveis é realizado através da emissão de uma **Nota de Aplicação e Resgate – NA**.

Tipo Patrimonial	Aplicação Financeira de Liquidez Imediata
Item Patrimonial	“Específico da Carteira de Aplicação”
Operação Patrimonial	9.278 – Aplicação Fonte de Recurso

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	D
	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	C

Já o registro do **rendimento oriundo de aplicação de recursos financeiros** é realizado através da emissão de uma **Guia de recolhimento (GR)** com os seguintes dados, na Fonte de Recursos “**1.501.230 - Outros Recursos não Vinculados - Ordinários Não Provenientes de Impostos - Tesouro**”, na Natureza de Receita “**1321010101 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal**”.

Tipo Patrimonial	Aplicação Financeira de Liquidez Imediata
Item Patrimonial	“Específico da Carteira de Aplicação”
Operação Patrimonial	9.279 – Rendimento – Fonte de Recurso
Natureza de Receita	1321010101 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

A verificação do roteiro de contabilização é possível na aba **Espelho Contábil**:



UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 226100	1.1.1.1.50.XX	APLICAÇÃO FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	D
	4.4.5.X.X.XX.XX	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	C
	6.2.1.1.1.01.01	RECEITA A REALIZAR	D
	6.2.1.2.1.01.01	RECEITA REALIZADA	C
	7.2.1.1.101.01	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	8.2.1.1.1.01.01	RESPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	7.9.9.3.1.01.01	CONTRAPARTIDA DA EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	8.9.9.3.1.01.01	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

2.4 Montante garantido pela concessão de aval

O montante garantido por meio da atividade de concessão de avais deverá observar o limite de até oito vezes o saldo disponível na conta bancária do Fundo de Aval, conforme disposto no art. 11-F do Decreto nº 43.512/2012. Os saldos que compõem a disponibilidade em conta bancária estão definidos no art. 11-B do mesmo decreto, sendo eles: aportes, tarifas, rendimentos e demais recursos previstos no artigo. A utilização desse montante se dará tanto pela redução do saldo bancário quanto pela própria concessão dos avais, conforme previsto no item 2.5.

Para efetuar os lançamentos nas contas de controle do montante, deverá ser realizada uma **Nota Patrimonial (NP)** com os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	Avais, Fianças, Garantias e Similares
Item Patrimonial	4.423 - AVAIS
Operação Patrimonial	9.883 - Montante garantido pela concessão de aval - art. 11-F do Decreto nº 43.512/2012

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	799114501	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DO MONTANTE GARANTIDO PELA CONCESSÃO DE AVAL	D



UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	899114501	CONTROLE DO MONTANTE GARANTIDO PELA CONCESSÃO DE AVAL	C

Para a **redução** das contas de controle do montante pela utilização do saldo bancário, deverá ser contabilizada uma **Nota Patrimonial (NP)** com os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial:**

Tipo Patrimonial	Avais, Fianças, Garantias e Similares
Item Patrimonial	4.423 - AVAIS
Operação Patrimonial	9.884 - Redução do montante garantido pela concessão de aval - art. 11-F do Decreto nº 43.512/2012

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	899114501	CONTROLE DO MONTANTE GARANTIDO PELA CONCESSÃO DE AVAL	D
	799114501	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DO MONTANTE GARANTIDO PELA CONCESSÃO DE AVAL	C

2.5 Concessão de avais

Os valores referentes aos avais concedidos deverão ser registrados em contas de controle por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)** com os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial:**

Tipo Patrimonial	Avais, Fianças, Garantias e Similares
Item Patrimonial	4.423 - AVAIS
Operação Patrimonial	9.553 - Registro de avais concedidos

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	712110101	AVAIS	D

UG 226100	812110101	AVAIS A EXECUTAR	C
	899114501	CONTROLE DO MONTANTE GARANTIDO PELA CONCESSÃO DE AVAL	D
	799114501	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DO MONTANTE GARANTIDO PELA CONCESSÃO DE AVAL	C

2.6 Honra dos avais

Em caso de necessidade da honra do aval, o pagamento da honra deverá ser executado orçamentariamente por meio da emissão de Nota de Empenho (NE), Nota de Liquidação (NL), Programação de Desembolso (PD) Orçamentária e Ordem Bancária (OB) Orçamentária.

2.6.1 Nota de empenho (NE)

Na aba “Identificação”, deve ser informado o campo “Data Emissão”, conforme o caso. O campo “Unidade Gestora” deverá ser preenchido com “226100”. O campo “Tipo de Credor” deverá ser preenchido com “PJ” e, em “Código”, deverá ser informado o CNPJ da AgeRio sem pontos, barra ou traço (05940203000181).

Na aba “Classificação”, os campos deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

Tipo de reconhecimento de passivo	Aplicação Financeira de Liquidez Imediata
Natureza	339027 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Ano Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte STN	501 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte ERJ	230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios
Tipo de det. de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Competência	Conforme mês/ano da transferência

Os demais campos da aba “Classificação” deverão ser preenchidos de acordo com os classificadores orçamentários apropriados à execução da despesa em questão, conforme as instruções do **Manual de Empenho da Despesa**.



Na aba “**Itens**”, deve ser inserido o seguinte **Tipo Patrimonial, Sub-item da Despesa e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	197 - Avais, Fianças, Garantias e Similares
Subitem	01 - AVAIS

Os demais campos da Nota de Empenho (NE) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual do Empenho da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	622110101	CRÉDITO DISPONÍVEL	D
	622130101	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	C
	522920101	EMISSÃO DE EMPENHOS	D
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C
	823130201	COTAS DE LME A EMPENHAR	D
	823130601	COTAS DE LME EMPENHADAS	C

2.6.2 Nota de liquidação (NL)

A liquidação da despesa, embasada pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser processada no sistema SIAFE-RIO pelo documento Nota de Liquidação (NL).

Na aba “**Identificação**”, deve ser informado o campo “**Data Emissão**”, conforme o caso. O campo “**Unidade Gestora**” deverá ser preenchido com “**226100**”.

Na aba “**Detalhamento**”, os campos deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	Número da Nota de Empenho que foi confeccionada conforme a seção 2.6.1

Com o preenchimento do número da Nota de Empenho, os demais campos da aba “**Detalhamento**” serão preenchidos automaticamente.

Na aba “**Itens**”, utilizando a opção “**Alterar/Liquidação parcial**”, deverá ser informado o valor a ser liquidado. A janela será preenchida automaticamente com o **Tipo Patrimonial**, **Sub-item da Despesa** e **Operação Patrimonial**, conforme abaixo:

Tipo Patrimonial	Avais, Fianças, Garantias e Similares
Subitem	01 - AVAIS
Operação Patrimonial	9.555 - Reconhecimento da obrigação

Os demais campos da Nota de Liquidação (NL) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Liquidação no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual da Liquidação da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	399910201	HONRA DE AVAIS	D
	213110101	FORNECEDORES E CREDORES	C
	622130101	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	D
	622130301	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	C
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS	D
	622920103	VALORES LIQUIDADOS POR EMPENHO	C
	799120101	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DE PDS	D

	899120101	PDS A EMITIR	C
	722110101	CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO	D
	822110101	COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	C
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C

2.6.3 Programação de desembolso (PD)

A compensação deverá seguir o mesmo rito do pagamento da despesa, o qual é embasado pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 31.232, de 6 de abril de 2002, devendo ser processado no sistema SIAFE-RIO pelo documento Programação de Desembolso (PD).

Na aba “Identificação”, devem ser informados os campos referentes à “Data”, conforme o caso. O campo “UG Liquidante” deverá ser preenchido com “226100”. O campo “Tipo de PD” deverá ser preenchido com “Orçamentária”.

Na aba “Detalhamento”, os campos deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

Nota de Liquidação	Número da Nota de Liquidação que foi confeccionada conforme a seção 2.6.2
UG Pagadora	226100 - FREMF
Domicílio Bancário de Origem	Conforme a conta bancária de origem
Domicílio Bancário de Destino	Conforme a conta bancária de destino
Competência	Conforme mês/ano do pagamento

Na aba “Itens”, utilizando a opção “Alterar”, deverá ser informado o valor do pagamento a ser realizado. Os campos **Tipo Patrimonial**, **Sub-item da Despesa**, **Vinculação de Pagamento** e **Operação Patrimonial** serão preenchidos automaticamente, conforme abaixo:

Tipo Patrimonial	Avais, Fianças, Garantias e Similares
-------------------------	---------------------------------------



Subitem	01 - AVAIS
Operação Patrimonial	9.552 - Pagamento da despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual - Decreto nº 48.662/2023
Vinculação	99 - Sem consumo de Limite de Saque

Os demais campos da Programação de Desembolso deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Programação de Desembolso no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual de Pagamento da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

A verificação do **roteiro de contabilização** da Programação de Desembolso do exemplo é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	899120101	PDS A EMITIR	D
	899120103	PDS EMITIDAS A PAGAR	C

Após a confecção da Programação de Desembolso, esta deverá ser executada para que seja efetivada a compensação. Tal comando irá gerar uma **Ordem Bancária (OB)** de regularização. A verificação do **roteiro de contabilização** da OB é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	213110101	FORNECEDORES E CREDORES	D
	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	C
	622130301	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	D
	622130401	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	C
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D



	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C
	899120103	PDS EMITIDAS A PAGAR	D
	899120105	PDS PAGAS	C
	812110101	AVAIIS A EXECUTAR	D
	812110102	AVAIIS A EXECUTADOS	C

No momento da execução da OB, ocorrerá a transferência do controle registrado da conta contábil 812110101 - AVAIS A EXECUTAR para a conta contábil 812110102 - AVAIS A EXECUTADOS, indicando os valores que deverão ser inscritos em dívida ativa, conforme a **Seção 2.7.**

Importante: Após o pagamento da honra do aval, e considerando a saída financeira correspondente da conta bancária, as contas de controle 799114501 e 899114501 - que refletem o limite de até oito vezes o saldo bancário - deverão ser ajustadas. No momento do registro do novo montante, deve-se levar em consideração o valor já reduzido conforme orientações da Seção 2.5.

Exemplo: A UG possui 10.000 (A) de saldo bancário, as contas de controle (799 e 899) terão 8x esse saldo, 80.000 (B). Ao registrar a concessão de aval (contas 712 e 812) de 3.000 (C) seu montante é reduzido de 80.000 para 77.000 (D). Imaginemos que dos 3.000 de concessão de aval, o FREMF honre com o pagamento de 2.000 (E). Logo: A - E = **8.000** (saldo bancário) x 8 = **64.000** (novo montante) – (C – E = 1.000) = **63.000** (saldo a ser atualizado no montante).

2.7 Inscrições da Dívida Ativa

Considerando que já houve o pagamento da obrigação do aval para a AgeRio, neste item, trataremos do reconhecimento do direito a receber pelo FREMF e a realização da inscrição do valor em dívida ativa. O reconhecimento do direito consiste em uma mera execução da rotina contábil, pois o FREMF terá o recebimento da restituição desses valores por meio da cobrança através da dívida ativa.

De acordo com Art. 11-I do Decreto Estadual nº 48.662, de 29 de agosto de 2023, até o pagamento da honra do aval, a AgeRio deverá adotar todos os procedimentos de cobrança

previstos em normas internas para seus créditos não garantidos pelo FREMF, envidando os esforços necessários para a efetiva recuperação dos créditos.

Ainda no parágrafo único diz que no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data do pagamento da honra pelo FREMF**, a AgeRio deverá comunicar a sub-rogação à Procuradoria Geral do Estado, para que esta realize a inscrição do débito em dívida ativa e adote as medidas de cobrança cabíveis.

2.7.1 Reconhecimento dos Diretos a Receber

É atribuição do órgão responsável pelo crédito, antes do encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, **reconhecer o valor como um direito a receber em seu Ativo**. Somente poderão ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa os créditos vencidos, anteriormente reconhecidos e registrados no Ativo do Ente Público.

Recomendamos o registro do ativo sob a classificação de Receitas de Indenização e Restituição, em razão do pagamento decorrente da concessão do aval, o que gera o direito ao resarcimento do valor por meio de dívida ativa.

2.7.1.1 Reconhecimento do direito a receber no mesmo ano da ocorrência do fato gerador.

Os registros contábeis de reconhecimento dos créditos a receber são realizados através de **Nota Patrimonial (NP)** com os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	Receitas de Indenizações e Restituições
Item Patrimonial	4.588 OUTRAS RESTITUIÇOES
Operação Patrimonial	96 - Reconhecimento Prévio

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	113810113	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES A RECEBER	D
	499619902	OUTRAS RESTITUICOES	C



2.7.1.2 Reconhecimento do direito a receber em ano posterior da ocorrência do fato gerador.

Os registros contábeis de reconhecimento dos créditos a receber são realizados através de **Nota Patrimonial (NP)** com os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	Receitas de Indenizações e Restituições
Item Patrimonial	4.588 OUTRAS RESTITUIÇOES
Operação Patrimonial	6.221 Indenização a Receber (débito)

Combinar com:

Tipo Patrimonial	Ajuste de Exercícios Anteriores
Item Patrimonial	5.600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
Operação Patrimonial	4.120 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Crédito p/ Nota Explicativa

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	113810113	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES A RECEBER	D
	23711XXXX	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	C

2.7.2 Inscrição da Dívida Ativa

A inscrição em Dívida Ativa será realizada através de **Nota Patrimonial (NP)** com os seguintes **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	Dívida Ativa Não-Tributária
Item Patrimonial	5.409 OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Operação Patrimonial	2.084 Inscrição do Crédito em Dívida Ativa Não-Tributária (combinar operações)

Combinar com:



Tipo Patrimonial	Receitas de Indenizações e Restituições
Item Patrimonial	4.588 OUTRAS RESTITUIÇÕES
Operação Patrimonial	6.002 Baixa de crédito a receber - Combinar Operações

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 226100	121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	D
	113810113	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES A RECEBER	C

Outros procedimentos relacionados à Dívida Ativa poderão ser obtidos no **Manual da Dívida Ativa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

À consideração da Sra. Coordenadora de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.

FLÁVIA DIAS VIEIRA
Assistente de Produção de Normas Contábeis
ID 5158797-1, CRC/RJ 105.919/O-0

À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO
Coordenadora de Produção de Normas Contábeis
ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES



SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Superintendente de Normas Técnicas
ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.